

TERMO DE ADITAMENTO

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 22/SUB-SA/CAF-SF/2022

PROCESSO SEI Nº 6053.2022/0001826-9

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/SUB-SA/2022

C.A. 057/SUB-SA/CAF-SF/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PRAÇA MANOEL FILIZOLA ALBUQUERQUE, LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR AUTHOS PAGANO, DISTRITO DE SANTO AMARO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II-MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EDITAL

**CONTRATANTE:** PMSP / SUBPREFEITURA SANTO AMARO

**CONTRATADA:** MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

**OBJETO ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, através da **Subprefeitura Santo Amaro**, inscrita no C.N.P.J. Nº 05.568.649/0001-27, com sede na Praça Floriano Peixoto, 54 – Santo Amaro - São Paulo/SP, neste ato, representada pela Senhora Patricia Penna Saraiva, Subprefeita, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 57.646.374/0001-04, localizada à Rua Marcelino Champagnat, nº 580, Jardim da Glória, CEP: 04114-000, São Paulo/SP, representada pelo senhor Marcelo Corio, portador da Cédula de Identidade nº 8.632.688 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 323.683.216-91, adiante designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho SEI nº 075720308 do Processo SEI nº 6053.2022/0001826-9, resolvem aditar o contrato em epígrafe mediante as seguintes Cláusulas e condições a seguir descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL**

- 1.1. Prorrogação contratual por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 31/12/2022 com término previsto em 28/02/2023, conforme solicitação da Contratada em documento SEI nº 075582172 e concordância da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Santo Amaro em documento SEI nº 075627923.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

- 2.1. Ratificam-se, e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento, as demais cláusulas e condições do Contrato e seus aditamentos, que não foram alteradas pelo presente.

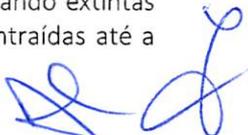
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 3.1. Implementadas as condições acima, as partes renunciarão a quaisquer indenizações, ficando extintas as obrigações decorrentes do contrato referido no preâmbulo, ressalvadas aquelas contraídas até a data definida para o término do contrato.



MARCELO  
CORIO:3236832  
1691

Assinado de forma digital  
por MARCELO  
CORIO:32368321691  
Dados: 2022.12.16 17:24:26  
-03'00'



1/2

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

4.1. As partes estipulam o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente para dirimir qualquer problema decorrente da execução do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, pelas partes.

São Paulo, 16 de dezembro de 2022.

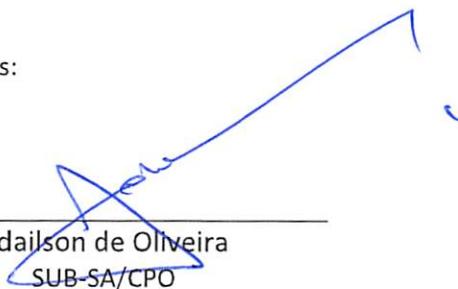
  
\_\_\_\_\_  
**PATRICIA PENNA SARAIVA**  
Subprefeita  
Subprefeitura Santo Amaro

**MARCELO**  
**CORIO:32368321**  
**691**

Assinado de forma digital por  
MARCELO  
CORIO:32368321691  
Dados: 2022.12.16 17:24:34  
-03'00'

Nome: Marcelo Corio  
RG: 8.632.688 SSP/SP  
CPF: 323.683.216-91  
Cargo: Sócio Gerente

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Adailson de Oliveira  
SUB-SA/CPO

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Henrique Nunes Cabral  
SUB-SA/CPO